

CONSIDERANDO o parecer jurídico constante na fl. 43 dos autos do processo nº 2016/414835;

R E S O L V E:

I – Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR através da COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR do NÍVEL CENTRAL/SESPA composta pelos servidores: IRANY DO SOCORRO OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 54189539/1, SOLANGE DA COSTA PEDROZA, matrícula nº 57197565/1 e MYRIAN WANEISSA MORAES DE SOUZA, matrícula nº 5830370/3, juntamente com os suplentes Flávio Henrique Leonardi Franco, matrícula nº 57191242/1, José Henrique Cardoso de Paula, matrícula nº 57190904/1, José Álvaro Telles Lins, matrícula nº 723550/3, para sob a presidência do primeiro, apurar os indícios de irregularidades administrativas praticadas pela senhora K. G. M. C., em tese, pela prática das transgressões disciplinares previstas no Art. 178, IV, da Lei Estadual nº 5.810/94, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

II – A Comissão deverá concluir os trabalhos com apresentação de relatório final no prazo de 60 (sessenta) dias prorrogáveis por igual período, desde que por motivo fundamentado.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.

Belém, 14 de setembro de 2020.

Rômulo Rodovalho Gomes

Secretário de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 580554

PORTARIA N.º 661 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

O Secretário de Estado de Saúde Pública em exercício, no uso de suas atribuições, e:

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94, que determina que autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa e contraditório;

CONSIDERANDO o Ofício Nº 001/2020/CPS/N.C/SESPA.

R E S O L V E:

I - Redesignar a COMISSÃO ESPECIAL DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR do NÍVEL CENTRAL/SESPA composta pelos servidores: DÉBORA KEILA NASCIMENTO DE ALMEIDA, matrícula nº 54182991/2, SILVIA REGINA SILVA PINTO, matrícula nº 57197538/1, e IVANETE SOUZA DE ALMEIDA, matrícula nº 57234371/1, para sob a presidência da primeira, apurar o possível ressarcimento à servidora M.G.G.S., nos termos do Art. 199; Art. 201 e 202 da Lei Estadual nº 5.810/1994.

II - A Comissão deverá concluir os trabalhos com apresentação de relatório final no prazo de 30 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que por motivo fundamentado.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.

Belém, 10 de setembro de 2020.

Rômulo Rodovalho Gomes

Secretário de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 580406

PORTARIA Nº 91/2020

O Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, de acordo com o Decreto Publicado no Diário Oficial em 03 de Julho de 2020, Nº 34.272.

CONSIDERANDO a Portaria de Nº 335 de 03 de julho de 2020, Publicado no Diário Oficial em 07/07/2020.

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.168 de 10 de março de 2010, publicado no Diário Oficial nº 31622 de 11/03/2010, no qual institui o Sistema de Cotação Eletrônico de Preços no âmbito da Administração Pública direta e Indireta do poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO a resolução nº 001 de 16 de março de 2010, publicada no Diário Oficial nº 31626 de 17/03/2010 que trata dos procedimentos para realização de cotação eletrônica para aquisição de bens e contratação de serviços de pequeno valor por dispensa de licitação, com fundamento nos incisos I, II e parágrafo único do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme disposto no Decreto nº 2.168, de 10 de março de 2010;

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidores para condução de procedimentos de compra/contratações por cotação eletrônica, com base no art. 12 da Resolução nº 001 de 16/03/2010, publicada no DOE nº 31626 de 17/03/2010;

RESOLVE:

1- Revogar a PORTARIA Nº 04/2020, de 30 de julho de 2020, publicado no Diário Oficial Nº 34.298 em 31/07/2020.

2- Designar os servidores abaixo relacionados para conduzir os procedimentos relativos a compras/contratações por meio de Sistema de Cotação Eletrônica:

- Maria Priscila Pinheiro Belém – CPF 934.111.462-49 - Perfil: Homologador;
- Benedita Chagas de Araújo - CPF 296.816.422-87 - Perfil: Homologador;
- Adriano Nahon Souza Moraes - CPF 037.149.913-52 - Perfil: Coordenador;
- Ana Keila Medeiros dos Santos - CPF 727.922.302-82 - Perfil: Coordenador;
- Bruno Rogério Moura dos Santos - CPF 815.760.992-53 - Perfil: Coordenador;
- Franciane dos Santos Lima - CPF 057.124.604-40 - Perfil: Coordenador;
- Garibaldi Eduardo Loureiro Parente - CPF 378.243.092-15 - Perfil: Coordenador;
- José do Carmo Fernandes Filho - CPF 243.282.862-34 - Perfil: Coordenador;
- Lucirene Neves do Carmo - CPF 158.202.032-91 - Perfil: Coordenador;
- Poliana Ramos Oliveira - CPF 912.268.052-72 - Perfil: Coordenador;

3- Revogam-se as disposições em contrário.

4- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, EM 16 DE SETEMBRO DE 2020.

ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS

SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Protocolo: 580778

PORTARIA N.º 695 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO o que dispõe o art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94, que determina que autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurado ao acusado ampla defesa;

CONSIDERANDO o parecer jurídico constante na fl. 132 dos autos do processo nº 2017/533912;

R E S O L V E:

I – Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR através da COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR do NÍVEL CENTRAL/SESPA composta pelos servidores: IRANY DO SOCORRO OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 54189539/1, FLÁVIO HENRIQUE LEONARDI FRANCO, matrícula nº 57191242/1 e SOLANGE DA COSTA PEDROZA, matrícula nº 57197565/1, juntamente com os suplentes Myrian Waneiss Moraes de Souza, matrícula nº 5830370/3, José Henrique Cardoso de Paula, matrícula nº 57190904/1, José Álvaro Telles Lins, matrícula nº 723550/3, para sob a presidência do primeiro, apurar os indícios de irregularidades administrativas praticadas pelo senhor R. N. L. M., em tese, pela prática das transgressões disciplinares previstas no Art. 177, II, III e VI e Art. 190, V, da Lei Estadual nº 5.810/94, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos

II – A Comissão deverá concluir os trabalhos com apresentação de relatório final no prazo de 60 (sessenta) dias prorrogáveis por igual período, desde que por motivo fundamentado.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.

Belém, 14 de setembro de 2020.

Rômulo Rodovalho Gomes

Secretário de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 580479

PORTARIA N.º 696 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO o que dispõe o art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94, que determina que autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurado ao acusado ampla defesa;

CONSIDERANDO o parecer jurídico constante na fl. 149 dos autos do processo nº 2017/550779;

R E S O L V E:

I – Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR através da COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR do NÍVEL CENTRAL/SESPA composta pelos servidores: IRANY DO SOCORRO OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 54189539/1, FLÁVIO HENRIQUE LEONARDI FRANCO, matrícula nº 57191242/1 e MYRIAN WANEISSA MORAES DE SOUZA, matrícula nº 5830370/3, juntamente com os suplentes Solange da Costa Pedroza, matrícula nº 57197565/1, José Henrique Cardoso de Paula, matrícula nº 57190904/1, José Álvaro Telles Lins, matrícula nº 723550/3, para sob a presidência do primeiro, apurar os indícios de irregularidades administrativas praticadas pela senhora A. M. S. A., em tese, pela prática das transgressões disciplinares previstas no Art. 177, VI e Art. 178, I e Art. 190, XII, da Lei Estadual nº 5.810/94, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

II – A Comissão deverá concluir os trabalhos com apresentação de relatório final no prazo de 60 (sessenta) dias prorrogáveis por igual período, desde que por motivo fundamentado.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.

Belém, 14 de setembro de 2020.

Rômulo Rodovalho Gomes

Secretário de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 580473

PORTARIA N.º 693 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO o que dispõe o art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94, que determina que autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurado ao acusado ampla defesa;

CONSIDERANDO o parecer jurídico constante nas fls. 41 e 42 dos autos do processo nº 2017/268287;

R E S O L V E:

I – Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR através da COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR do NÍVEL CENTRAL/SESPA composta pelos servidores: IRANY DO SOCORRO OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 54189539/1, SOLANGE DA COSTA PEDROZA, matrícula nº 57197565/1 e MYRIAN WANEISSA MORAES DE SOUZA, matrícula nº 5830370/3, juntamente com os suplentes Flávio Henrique Leonardi Franco, matrícula nº 57191242/1, José Henrique Cardoso de Paula, matrícula nº 57190904/1, José Álvaro Telles Lins, matrícula nº 723550/3, para sob a presidência do primeiro, apurar os indícios de irregularidades administrativas praticadas pelo senhor C. R. S. M., em tese, pela prática das transgressões disciplinares previstas no Art. 178, IV e 190, II da Lei Estadual nº 5.810/94, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

II – A Comissão deverá concluir os trabalhos com apresentação de relatório final no prazo de 60 (sessenta) dias prorrogáveis por igual período, desde que por motivo fundamentado.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.

Belém, 14 de setembro de 2020.

Rômulo Rodovalho Gomes

Secretário de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 580487